

Tribunal da Relação do Porto
Processo nº 9110632

Relator: ARAUJO CARNEIRO

Sessão: 04 Janeiro 1993

Número: RP199301049110632

Votação: UNANIMIDADE

Meio Processual: AGRAVO.

Decisão: PROVIDO.

BALDIOS

JUNTA DE FREGUESIA

LEGITIMIDADE

Sumário

I - Uma Junta de Freguesia tem legitimidade para intentar, contra o Estado e um particular, uma acção em que pede que se reconheça que adquiriu, por usucapião, o direito de propriedade sobre um baldio e que os réus sejam condenados a indemnizá-la pelos danos resultantes da ofensa desse direito.

II - Saber se o baldio foi usucapiado e se há direito à indemnização são questões que têm que ver com o mérito da causa.